

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15377

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 02 de março de 2023

Portaria nº 209/2023-SDPGE

Portaria nº 209/2023-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria de nº 187/2023 – SDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado em 25 de fevereiro de 2023, edição de nº. 15.374, que designou a Defensora Pública MARIA DE LOURDES DA SILVEIRA BARRA, matrícula nº 194.689-7, titular da 1ª Defensoria Pública Cível de Mossoró/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 13 a 27 de março de 2023, a 2ª Defensoria Cível de Mossoró/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15377

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 02 de março de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=PD1O051H8C-U2389NYZXI-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

PD1O051H8C-U2389NYZXI-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15377

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 02 de março de 2023

Portaria nº 211/2023-SDPGE

Portaria n. 211/2023 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO férias concedida à Defensora Pública ANDREZZA MELO FERNANDES, matrícula nº 215.034-4, titular da 2ª Defensoria Pública de Ceará-Mirim/RN, para o período de 13 a 22 de março do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.238/2021-SDPGE.

CONSIDERANDO férias concedida à Defensora Pública ANDREZZA MELO FERNANDES, matrícula nº 215.034-4, titular da 2ª Defensoria Pública de Ceará-Mirim/RN, para o período de 23 de março de 2023 a 01 de abril do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.591/2022-SDPGE.

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R**, com anuência, o Defensor Público VINICIUS ARAÚJO DA SILVA, matrícula nº 215.119-7, titular da Defensoria Pública de Touros/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período compreendido entre 13 de março de 2023 a 01 de abril do ano em curso, a 2ª Defensoria Pública de Ceará-Mirim/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15377

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 02 de março de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=PD1O051H8C-TWJB9JKACE-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

PD1O051H8C-TWJB9JKACE-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15377

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 02 de março de 2023

Portaria nº 210/2023-SDPGE

Portaria nº 210/2023-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria de nº 183/2023 – SDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado em 25 de fevereiro de 2023, edição de nº. 15.374, que designou a Defensora Pública MANUELA DOS SANTOS DOMINGOS, matrícula nº 214.716-5, titular da 1ª Defensoria Pública de Ceará-Mirim/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período compreendido entre 13 de março de 2023 a 01 de abril do ano em curso, a 2ª Defensoria Pública de Ceará-Mirim/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15377

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 02 de março de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=PD1O051H8C-KXXAITNYQO-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

PD1O051H8C-KXXAITNYQO-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15377

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 02 de março de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

EDITAL Nº 01/2023-GDPGE/RN, de 01 de março de 2023.

O Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte torna público o edital de abertura de processo para seleção de Defensores(as) Públicos(as) do Estado do Rio Grande do Norte para participarem do IV Congresso Nacional das Defensoras e Defensores Públicos do Júri, a ser realizado em Goiânia/GO, no período de 26 a 28 de abril de 2023.

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública Geral do Estado em ter seus membros regularmente capacitados para melhor servir a seus assistidos;

CONSIDERANDO o conteúdo da Resolução nº 055/2013 do Conselho Superior da Defensoria Pública a qual regulamenta a concessão e o controle de auxílio financeiro a integrantes da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte para o custeio de cursos e eventos voltados ao aprimoramento e aperfeiçoamento funcionais e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de se oportunizar a todos os Defensores Públicos, em condição de igualdade, a participação em cursos de extensão, congressos e seminários, em que se discuta matéria jurídica, com pertinência institucional correlata às funções institucionais da Defensoria Pública, nos termos da Resolução nº 055/2013 do Conselho Superior da Defensoria Pública;

RESOLVE

Art. 1º. Disponibilizar aos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte em efetivo exercício o custeio de 03 (três) inscrições para o XV Congresso Nacional das Defensoras e Defensores Públicos (CONADEP), que ocorrerá no período de 08 a 11 de novembro, em Goiânia/GO.

Art. 2º. Os Defensores Públicos interessados no patrocínio previsto no art. 1º deste Edital deverão, preferencialmente, atuar em áreas correlatas ao tema do evento, com base no artigo 8º, §2º, da Resolução nº 055/2013 do Conselho Superior da Defensoria Pública.

Parágrafo único. Na hipótese de o número de interessados superar ao número de vagas disponibilizadas, será realizado sorteio, na Chefia de Gabinete da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, cujo resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º. Os Defensores Públicos inscritos no Congresso a que se refere o art. 1º deste edital estarão, automaticamente, dispensados de atuarem em seus respectivos órgãos de execução no período do evento.

Art. 4º. Os Defensores Públicos que tiverem suas participações custeadas pela Defensoria Pública do Estado deverão obedecer, após o evento, ao disposto na Resolução de nº 101/2015 do Conselho Superior da Defensoria Pública.

Art. 5º. A inscrição para concorrer às vagas constantes deste edital far-se-á mediante requerimento individual, destinado à Defensoria Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte, a ser encaminhado exclusivamente via e-mail institucional, até às 23h59 do dia 06 de março de 2023, para o seguinte endereço eletrônico: inscricoes@dpe.rn.def.br.

Parágrafo único. O requerimento deverá obedecer ao modelo em anexo ao presente Edital, por meio do qual o(a) Defensor(a) Público(a) do Estado manifestará seu interesse em participar do congresso.

Art. 6º. Os Defensores Públicos do Estado que já tenham sido contemplados com o auxílio financeiro, no ano civil em curso, para participação em Congressos similares ao do objeto deste certame somente poderão ser selecionados para o IV Congresso Nacional das Defensoras e Defensores Públicos do Júri caso não sejam preenchidas todas as vagas por interessados que ainda não tenham recebido semelhante benefício.

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pela Defensoria Pública Geral do Estado.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE Nº 0/2023-GDPGE/RN, QUE TRATA DO PROCESSO PARA ESCOLHA DE DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PARA PARTICIPAREM DO IV CONGRESSO NACIONAL DAS DEFENSORAS E DEFENSORES PÚBLICOS DO JÚRI

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____ (NOME), brasileiro(a), inscrito(a) no RG sob o n. _____, portador(a) do CPF n. _____, Defensor(a) Público(a), matrícula funcional n. _____, lotado(a) na _____, venho, por meio deste, requerer minha inscrição para participar do IV Congresso Nacional das Defensoras e Defensores Públicos do Júri, cujo certame foi deflagrado pelo Edital de nº 01/2023-GDPGE/RN, declarando estar ciente das normas constantes do Edital retromencionado e das normas regulamentadoras do custeio de cursos e eventos voltados ao aprimoramento e aperfeiçoamento funcionais, aprovadas pelo Conselho Superior.

Nestes termos, aguarda deferimento.
Natal, ___ de _____ de 2023.

(assinatura)

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15377

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 02 de março de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=PD1O051H8C-HJ89RIH88Y-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

PD1O051H8C-HJ89RIH88Y-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15377

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 02 de março de 2023

Portaria nº 103-2023/GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no art. 97, da Lei Complementar Federal de nº 80/94, e considerando que cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 67, da Lei Federal de nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestora e fiscal do Contrato Administrativo de nº 05/2023-DPE/RN, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a empresa OMNICENTRAL TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 23.109.142/0001-97, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, que tem como objeto a prestação do serviço de fornecimento de sistema específico para gestão de atendimento multicanal, para atender às demandas dos Núcleos da Capital e do Interior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

- I – Gestora do contrato: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4;
- II – Gestor do contrato substituto: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;
- III – Fiscal do contrato: Adriano Henrique de Medeiros, matrícula nº 214.947-8;
- IV – Fiscal do contrato substituta: Ana Cláudia Lima da Silva, matrícula nº 215.117-0.

Art. 2º. Compete ao(à) gestor(a) do contrato:

- I – acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato;
- II – organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;
- III – acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantagem para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 100 (cem) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;
- IV – gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;
- V – avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo(a) fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;
- VI – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
- VII – analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;
- VIII – instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada;
- IX – realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do(a) fiscal do contrato;
- X – designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;
- XI – comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas as fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas.

Art. 3º. São atribuições do(a) fiscal do contrato:

- I – acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;
- II – receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços;
- III – anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao(à) gestor(a) do contrato;
- IV – acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;
- V – elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao(à) gestor(a) do contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;
- VI – solicitar, justificadamente, ao(à) gestor(a) do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;
- VII – encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;
- VIII – acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo à notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;
- IX – comunicar, formalmente, ao(à) gestor(a) do contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo: 120 (cento e vinte) dias de antecedência;
- X – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
- XI – abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 4º. O(A) gestor(a) e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado(a) pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se, pessoalmente, os servidores designados. Cumpra-se. Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

Clistenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15377

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 02 de março de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=PD1O051H8C-8KM90SKWN8-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

PD1O051H8C-8KM90SKWN8-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15377

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 02 de março de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 29/2019– DPE/RN

Apostilamento que se faz ao contrato administrativo nº 29/2019 – DPE/RN, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a Qualyserv – Terceirização de Serviços Ltda – EPP

Objeto: a repactuação de preços, a partir de 01 de janeiro de 2022 em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2021/2022 nº 000047/2021, conforme decisão prolatada nos autos do processo administrativo nº 959/2018-DPE/RN.

Do Valor da Contratação: Com a repactuação de preços, a partir 01 de janeiro de 2022, o valor mensal da contratação passará de R\$ 6.931,50 (seis mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos) para R\$ 7.449,50 (sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

O valor global da contratação, para o período de 01 de janeiro de 2022 a 22 de novembro de 2023, fica reajustado no valor total de R\$ 169.351,82 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária: Para pagamento dos valores retroativos de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, a despesa, inscrita em restos a pagar, correrá a conta da unidade orçamentária: 05.101 – Defensoria Pública; Função: 03 – Essencial à Justiça; Sub-função: Administração Geral; Programa: 0100 – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado; Ação: Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do RN; Natureza: 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra; Subelemento: 007 Motorista; Fonte: 0100 – Recursos Ordinários; Região: 0001 – Rio Grande do Norte.

Para o exercício financeiro de 2023, a despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade orçamentária: 05.101 – Defensoria Pública Geral do Estado - DPGE; Subação: 208801 Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do RN; Fonte Recurso: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de impostos; Natureza Despesa: 33.90.37.07 Motorista; Grupo Programação Financeira: 011 Terceirização de Mão de Obra.

Fundamentação Legal: Cláusula vigésima do contrato administrativo nº 29/2019-DPE/RN, a cláusula décima terceira do termo de referência do edital do pregão eletrônico nº 018/2019, bem como as prescrições normativas contidas na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e o acórdão nº 1.186/2017 prolatado pelo Tribunal de Contas da União.

Permanecem inalteradas todas as demais condições constantes do Contrato Administrativo nº 29/2019 – DPE/RN, não alteradas no presente termo de apostilamento.

Natal/RN, 01 de março de 2023.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15377

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 02 de março de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=PD1O051H8C-8F2C0O6724-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

PD1O051H8C-8F2C0O6724-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15377

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 02 de março de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 37/2019– DPE/RN

Apostilamento que se faz ao contrato administrativo nº 37/2019 – DPE/RN, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a Qualyserv – Terceirização de Serviços Ltda – EPP

Objeto: a repactuação de preços, a partir de 01 maio de 2022 em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2021/2023 nº 000183/2021, conforme decisão prolatada nos autos do processo administrativo nº 959/2018-DPE/RN.

Do Valor da Contratação: Com a repactuação de preços, a partir 01 de maio de 2022, o valor mensal da contratação passará de R\$ 50.476,83 (cinquenta mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos) para R\$ 55.679,78 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos).

O valor global da contratação, para o período de 01 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2023, fica reajustado no valor total de R\$ 1.082.043,69 (um milhão, oitenta e dois mil, quatrocentos e três reais e sessenta e nove centavos).

Dotação Orçamentária: Para pagamento dos valores retroativos de 01 de maio a 31 de dezembro de 2022, a despesa, inscrita em restos a pagar, correrá a conta da unidade orçamentária: 05.101 – Defensoria Pública; Função: 03 – Essencial à Justiça; Sub-função: 122 - Administração Geral; Programa: 0100 – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado; Ação: 208801 Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do RN; Natureza: 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra; Subelemento: 007 Motorista; Fonte: 0100 – Recursos Ordinários; Região: 0001 – Rio Grande do Norte.

Para o exercício financeiro de 2023, a despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade orçamentária: 05.101 – Defensoria Pública Geral do Estado - DPGE; Subação: 208801 Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do RN; Fonte Recurso: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de impostos; Natureza Despesa: 33.90.37.07 Motorista; Grupo Programação Financeira: 011 Terceirização de Mão de Obra.

Fundamentação Legal: Cláusula vigésima do contrato administrativo nº 037/2019-DPE/RN, a cláusula décima terceira do termo de referência do edital do pregão eletrônico nº 018/2019, bem como as prescrições normativas contidas na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e o acórdão nº 1.186/2017 prolatado pelo Tribunal de Contas da União.

Permanecem inalteradas todas as demais condições constantes do Contrato Administrativo nº 37/2019 – DPE/RN, não alteradas no presente termo de apostilamento.

Natal/RN, 01 de março de 2023.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15377

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 02 de março de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=PD1O051H8C-QCADI3YU9K-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

PD1O051H8C-QCADI3YU9K-P2TH9ZW2VI

